



Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Fiscalização da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia



Superintendência de Resíduos Sólidos - SRS

# Plano Anual de Fiscalização PAF

## Exercício 2022

**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL**

**PAF - 2022**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Élen Dânia Silva dos Santos – Superintendente

Silvo Góis de Alcântara – Superintendente Substituto

**EQUIPE TÉCNICA DA FISCALIZAÇÃO**

Carmen Lígia Pimentel Lopes – Coordenadora de Fiscalização

Lúlio Descartes Silva Azevedo – Regulador de Serviços Públicos

Vitor Guimarães Marques – Regulador de Serviços Públicos

**EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

João Henrique Toniolo Teche – Estagiário

Susany de Almeida Lima - Estagiária

**SUMÁRIO**

[1. APRESENTAÇÃO](#)

[2. OBJETIVO](#)

[3. FOCO FISCALIZATÓRIO](#)

[4. TERMINOLOGIA ADOTADA](#)

[5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL](#)

[6. COMPETÊNCIA](#)

[7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2021](#)

[8. CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO](#)

[9. CONCLUSÕES](#)

[ANEXO - Cronograma de atividades](#)

## 1. APRESENTAÇÃO

A [Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), alterada pela Lei Federal [Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020](#), estabelece que o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização destes serviços, a quem cabe determinar as condições de prestação de serviços adequados e os parâmetros de qualidade a serem observados pelos prestadores dos serviços.

No Distrito Federal essa competência foi delegada à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico – [Adasa](#), pela [Lei Distrital nº 4.285/2008](#), que tem como missão institucional regular e promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, bem como regular e garantir a qualidade e universalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água; esgotamento sanitário; [limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos](#); drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Na Adasa, a [Superintendência de Resíduos Sólidos – SRS](#), por meio da Coordenação de Fiscalização – COFR, é a área que tem por atribuição fiscalizar os serviços de saneamento básico da componente resíduos sólidos, que contempla os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos prestados pelo [Serviço de Limpeza Urbana – SLU](#), autarquia responsável pelo gerenciamento dos serviços no Distrito Federal, desde a coleta até a disposição final em aterro sanitário.

A fiscalização realizada pela COFR tem por objetivo verificar o cumprimento pelo prestador de serviços – SLU, dos aspectos técnicos e ambientais estabelecidos nas normas legais e regulamentares, bem como zelar pela qualidade dos serviços no que se refere à sua regularidade, segurança, continuidade, eficiência, cortesia, rapidez, atualidade tecnológica e universalidade, para garantia do atendimento essencial à saúde pública.

Constituem serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, bem como a disposição final dos rejeitos.

## 2. OBJETIVO

O Plano Anual de Fiscalização – PAF, tem por objetivo estabelecer a programação anual das atividades de fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a serem realizadas pelas equipes de fiscais da COFR, definindo objetivo, metodologia, cronograma e local das atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano de 2022, a partir da análise das informações disponíveis, preparação da equipe de fiscalização e providências quanto à infraestrutura necessária para sua realização.

## 3. FOCO FISCALIZATÓRIO

O objetivo da fiscalização é verificar o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, notificar os eventuais descumprimentos e, se for o caso, aplicar as sanções pertinentes.

Para elaboração do programa de trabalho de 2022, foram consideradas as constatações

e os resultados das fiscalizações realizadas nos anos anteriores, acompanhando a evolução das soluções adotadas pelo SLU em relação aos problemas enfrentados e às melhorias obtidas com o gerenciamento dos serviços. Considerou-se também os serviços realizados pelas Cooperativas de Catadores contratadas pelo SLU para executarem as atividades de triagem e coleta de resíduos recicláveis.

As fiscalizações se pautam pela análise dos fatos e documentos sob a perspectiva do arcabouço legal que disciplina a prestação dos serviços e de instrumentos infralegais, como o [Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016](#) celebrado entre a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em 18 de abril de 2016 e [Resoluções](#) emitidas pela Adasa.

As constatações de cumprimento e de descumprimento das normas regulamentares serão documentadas em relatórios.

#### 4. TERMINOLOGIA ADOTADA

Para melhor compreensão do Plano de Fiscalização - PAF são consideradas as seguintes definições:

- *Auto de Infração* - instrumento a ser utilizado pela Adasa para aplicação de penalidades decorrentes de infração cometida pelo agente fiscalizado.
- *Conformidade* – situação em que a prestação dos serviços se encontre de acordo com o estabelecido em Resoluções da Adasa bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais.
- *Fiscalização* – Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas legais, regulamentares e contratuais editadas pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.
- *Fiscalização direta* – fiscalização realizada por meio de vistoria da equipe de fiscais nas instalações utilizadas pelo prestador de serviços ou no local da realização de atividade prevista na prestação dos serviços (*in loco*).
- *Fiscalização indireta* – fiscalização realizada nas dependências da Agência por meio de análise de documentação previamente encaminhada pelo prestador de serviços.
- *Fiscalização emergencial* – fiscalização motivada por ocorrência grave que impacte a prestação dos serviços e sua qualidade.
- *Fiscalização programada* – fiscalização de rotina prevista no Plano Anual de Fiscalização, com o objetivo de verificar o atendimento à regulamentação vigente.
- *Fiscalização não programada* – fiscalização não rotineira decorrente de causas outras que não as emergenciais, com o objetivo de apurar denúncias ou atender a solicitações.
- *Não conformidade* – irregularidade cometida pelo prestador de serviços por descumprimento do estabelecido em Resoluções da Adasa bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais.
- *Plano Anual de Fiscalização* – planejamento das ações de fiscalização a serem realizadas ao longo de um exercício.
- *Recomendação* – ação ou procedimento cujo atendimento pelo prestador de serviços é desejável para melhoria das condições dos serviços e segurança das instalações.
- *Roteiro de Vistoria e fiscalização* – formulário contendo os itens a serem

observados pela equipe de fiscalização quando de vistorias às instalações do prestador de serviços ou acompanhamento de suas atividades.

- *TAC – Termo de Ajustamento de Conduta* – documento destinado a firmar compromissos do prestador de serviços com a Adasa de forma a resolver as não conformidades identificadas no processo de fiscalização, dentro de condições e prazos estabelecidos.
- *Termo de Notificação* – formulário padronizado a ser utilizado pela Adasa para comunicar ao prestador de serviço a existência de não conformidades identificadas pela ação da fiscalização.
- *Vistoria* – visita às instalações utilizadas pelo prestador de serviços nas atividades da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações contidas na legislação vigente.

## 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos da fiscalização apoiam-se na legislação Federal e do Distrito Federal e em resoluções da Adasa afetas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em particular nas seguintes leis, decretos e resoluções:

- [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), que cria o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- [Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- [Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020](#), que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento;
- [Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- [Lei Federal nº 12.187, de 19 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- [Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- [Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010](#), que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa e dá outras providências;
- [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que altera a Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, e reestrutura a Adasa;
- [Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências;
- [Lei Distrital nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012](#), que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal;

- [Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012](#), que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;
- [Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências;
- [Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014](#), que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;
- [Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências;
- [Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016](#), que estabelece preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento de resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências;
- [Resolução nº 21, de 25 de novembro de 2016](#), que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal;
- [Resolução nº 5, de 17 de março de 2017](#), que dispõe sobre os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal;
- [Resolução nº 18, de 01 de agosto de 2018](#), que estabelece diretrizes e procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal;
- [Resolução nº 4, de 25 de abril de 2019](#), que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;
- [Resolução nº 5, de 14 de abril de 2020](#), que estabelece condições excepcionais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, enquanto durar o estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19, e,
- Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 celebrado entre a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em 18 de abril de 2016.

## 6. **COMPETÊNCIA**

De acordo com o inciso II do art.35 do [Regimento Interno da Adasa](#) combinado com as disposições do Contrato de Gestão firmado com o SLU, a Coordenação de Fiscalização tem atribuição e competência para:

a) Fiscalizar as instalações físicas, veículos e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços de competência do SLU, inclusive os de propriedade dos seus contratados, gerar relatório de vistoria e, identificando eventuais desconformidades, determinar as medidas corretivas e demais procedimentos cabíveis;

b) Apurar as denúncias e reclamações dos usuários e dos prestadores de serviços que lhe sejam submetidas;

c) Apurar infrações às normas legais, aos atos de regulação e ao Contrato de Gestão, de forma a zelar pela qualidade dos serviços no que se refere à regularidade, segurança, continuidade, modicidade dos custos, eficiência, cortesia, rapidez, atualidade tecnológica e universalidade;

d) Instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços ou usuários, e propor ao superintendente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

e) Instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços ou usuários, e propor ao superintendente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

f) Propor ao superintendente a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta por iniciativa própria ou instada por conflito de interesses;

g) Elaborar o Relatório Anual sobre a avaliação da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados;

h) Subsidiar a Superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos a sua área de competência.

## 7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2022

O planejamento da atividade de fiscalização para o exercício de 2022 considerou as determinações contidas nas Resoluções nº [14/2016](#), nº [25/2016](#), nº [05/2017](#), nº [18/2018](#), nº 04/2019 e nº [05/2020](#) e os resultados das fiscalizações anteriores, com o objetivo de verificar se as não conformidades encontradas foram ou não solucionadas e se estão sendo atendidas as determinações estabelecidas nas normas de regulação.

As fiscalizações diretas têm sua programação detalhada no cronograma anexo e as fiscalizações indiretas, que acontecem nas dependências da Agência por meio de análise de documentação previamente encaminhada pelo prestador de serviços, serão realizadas periodicamente, sem data previamente estipulada pela COFR.

Os procedimentos para fiscalização estão apresentados separadamente para cada enfoque, e estão detalhados a seguir:

1 - Fiscalização de Planos
<b>Objetivo:</b> Verificar se os conteúdos dos planos de coleta, de limpeza urbana, de emergência e contingência, de emergência contra incêndios, programas de prevenção de riscos ambientais, de controle médico de saúde operacional, de controle ambiental atendem ao estabelecido nas normas técnicas e em resoluções específicas da Adasa. Analisar o conteúdo dos contratos de terceirização celebrados pelo prestador de serviços.
<b>Método:</b> Fiscalização Indireta.
<b>Resultado:</b> Relatórios de Fiscalização
<b>Atuação:</b> Indireta
<b>Programação:</b> A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados pelo prestador de serviços, conforme determinado em resolução específica ou em ofício da

Adasa ao prestador de serviços.

## 2 - Fiscalização de Licenças e Alvarás

**Objetivo:** Verificar se as instalações destinadas às atividades de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos estão devidamente licenciadas (Licença de Operação e Alvará de Funcionamento) em conformidade com a legislação vigente.

**Método:** Fiscalização Indireta.

**Resultado:** Relatórios de Fiscalização

**Atuação:** Indireta

**Programação:** A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados pelo prestador de serviços, conforme determinado em resolução específica ou em ofício da Adasa ao prestador de serviços.

## 3- Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana

**Objetivo:** Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de limpeza urbana no Distrito Federal, analisando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versam sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

**Método:**

**Fiscalização Direta** - acompanhamento dos serviços de varrição, de limpeza corretiva, de capina, roçada, supressão de árvores e remoção de resíduos em áreas verdes, de limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos, de feiras livres, de PEV e de serviços de asseio, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços.

A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

**Fiscalização Indireta** - acompanhamento remoto de dados fornecidos pelo SLU através do Sistema Informatizado de monitoramento dos serviços de limpeza urbana.

**Resultado:** Relatório de Fiscalização

**Atuação:** Direta / Indireta

**Programação:** A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos serviços com frequência mensal, após consulta ao cronograma de fiscalização previsto no PAF.

## 4 - Fiscalização dos Serviços de Coleta Seletiva e Convencional

**Objetivo:** Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de coleta seletiva e convencional, analisando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versam sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

**Método:**

**Fiscalização Direta** - fiscalização *in loco* dos serviços de coleta seletiva e convencional dos resíduos no Distrito Federal, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços.

A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

**Fiscalização Indireta** - acompanhamento remoto de dados fornecidos pelo SLU através do Sistema Informatizado de monitoramento dos serviços de limpeza urbana.

**Resultado:** Relatório de Fiscalização

**Atuação:** Direta / Indireta

**Programação:** A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos serviços durante o ano, de acordo com cronograma de fiscalização previsto no PAF, e sempre que necessário, para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

## 5 - Fiscalização das Instalações Operacionais do SLU

**Objetivo:** Vistoriar os aspectos operacionais e estruturais das instalações utilizadas pelo prestador de serviços na prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos no Distrito Federal (aterros sanitários, unidades de triagem e compostagem, unidades de transbordo e núcleos de limpeza quando necessário ) verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

**Método:** Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelo prestador para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços.

A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

**Resultado:** Relatório de Fiscalização

**Atuação:** Direta

**Programação:** As instalações deverão ser vistoriadas durante o ano, de acordo com cronograma de fiscalização previsto no PAF, e sempre que necessário, para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

## 6 - Fiscalização das Instalações Operacionais das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis

**Objetivo:** Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos das instalações utilizadas pelas Cooperativas de Materiais Recicláveis contratadas para prestar os serviços de triagem dos resíduos oriundos da coleta seletiva realizada no Distrito Federal verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como

na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

**Método:** Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelas Cooperativas para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços.

**Resultado:** Relatório de Fiscalização

**Atuação:** Direta

**Programação:** As instalações deverão ser vistoriadas durante o ano, de acordo com cronograma de fiscalização previsto no PAF, e sempre que necessário, para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

## 7 -Análise e acompanhamento dos dados gerados pelos Sistema Informatizado de Gestão - SGI

**Objetivo:** Receber, analisar e consolidar através de planilhas e gráficos dados de pesagem dos resíduos sólidos que entram e saem das instalações operacionais do SLU (Estações de Transbordo, Aterro Sanitário e Unidade de Recebimento de Entulhos).

**Método:** Fiscalização Indireta

**Resultado:** Relatórios Gerenciais e gráficos disponibilizados na intranet

**Atuação:** Indireta

**Programação:** A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos dados com frequência mensal, ou sempre que seja demandada a necessidade de informações oriundas dos sistemas.

## 8 -Fiscalização do cumprimento das responsabilidades do prestador de serviços em relação às ações de comunicação com os usuários

**Objetivo:** Verificar o cumprimento das responsabilidades do prestador de serviços em relação à divulgação de informações e aspectos de comunicação com os usuários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como campanhas de conscientização, divulgação por meios de comunicação de rotas e horários de coletas, relatórios de atendimento aos usuários com dados de reclamações, solicitações e elogios, e outras informações constantes das normas de regulação que tratam do assunto.

**Atuação:** Fiscalização Indireta

**Resultado:** Relatório de Fiscalização

**Atuação:** Indireta

**Programação:** A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados pelo prestador de serviços, conforme determinado em resolução específica ou em ofício da Adasa ao prestador de serviços.

## 9 -Avaliação das metas estabelecidas no Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PDGIRS

**Objetivo:** Verificar o cumprimento do PDGIRS conforme o parágrafo único do art. 20 da [Lei Federal 11.445/2007](#).

**Resultado:** Relatório de avaliação dos indicadores relativos ao ano anterior

**Atuação:** Indireta

**Programação:**A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados pelo SLU, conforme determinado em ofício da Adasa ao prestador de serviços.

O cronograma de execução das atividades programadas no PAF- 2022 consta em documento (80481073) anexo.

### 8. COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Adasa comunicará o prestador de serviços sobre a realização de fiscalização programada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para o início da ação de fiscalização, informando a atividade ou instalação a ser fiscalizada.

O prestador de serviços deverá manter pessoal habilitado para acompanhar e responder as questões apresentadas pelos fiscais.

A Adasa comunicará qualquer alteração no cronograma informado ao prestador de serviços.

### 9. CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Para cada ação de fiscalização será elaborado relatórios individual de fiscalização, contendo:

- número de Identificação;
- classificação do tipo de fiscalização (direta ou indireta);
- endereço da unidade, local ou atividade fiscalizada;
- data da realização;
- relatório da situação encontrada e, quando possível, inclusão de fotos;
- observações complementares;
- conclusões da equipe de fiscalização;
- infrações identificadas;
- identificação da equipe de fiscalização; e,
- despacho final contendo as providências a serem tomadas pela coordenação.

Após o final do exercício será elaborado um Relatório Anual de Fiscalização com a compilação dos resultados obtidos nos relatórios das ações de fiscalização programada e não-programada.

## 10. CONCLUSÕES

As ações de fiscalização indiretas, como análises de planos, programas e contratos, avaliação das metas do PDGIRS, análise e acompanhamento dos dados de pesagem dos resíduos que passam pelas unidades operacionais do SLU, análise dos dados dos sistemas de coleta e varrição, entre outros controles necessários ao acompanhamento dos serviços prestados, serão realizadas ao longo do ano, de acordo com datas previstas em resoluções e em solicitações ao prestador de serviços sempre que a Adasa julgue necessário.

O PAF 2022, que tem como foco principal fiscalizar e zelar pela qualidade os serviços regulados, poderá ser revisto trimestralmente sempre que for necessário adequar as ações de fiscalização de modo a permitir uma ação mais efetiva das equipes de fiscais no acompanhamento dos serviços, seja de forma direta e presencial ou de forma remota e indireta.

Sendo assim, o Plano Anual de Fiscalização – PAF 2022, elaborado pela Coordenação de Fiscalização da SRS, tem por objetivo continuar o processo fiscalizatório, avaliando a melhoria das instalações e dos serviços prestados pelo SLU em relação às situações encontradas nos anos anteriores, de forma a garantir melhoria contínua em relação à segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de manejo dos resíduos e de limpeza urbana.

Brasília, fevereiro de 2022

### COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COFR



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LIGIA PIMENTEL LOPES - Matr.0261674-2, Coordenador(a) de Fiscalização**, em 22/02/2022, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS - Matr.0182175-X, Superintendente de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da ADASA**, em 23/02/2022, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80706157)  
verificador= **80706157** código CRC= **2DA9B63F**.

3961-4905

---

00197-00000520/2022-77

Doc. SEI/GDF 80706157

Cronograma de atividades do Plano Anual de Fiscalização - 2021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Usinas de Processamento</b>												
Usina de Tratamento de Lixo - UTL Asa Sul			■							■		
Usina de Triagem e Compostagem de Ceilândia - UTCL PSul		■							■			
<b>Estações de Triagem e Transbordo</b>												
Núcleo de Limpeza do Gama - NUGAM (estação de transbordo)				■								
Núcleo de Limpeza de Brazlândia (estação de transbordo)	■											
Núcleo de Limpeza de Sobradinho - NUSOB (estação de transbordo)		■					■					■
<b>Destinação Final</b>												
Unidade de Recebimento de Entulhos - URE			■			■		■		■	■	
Aterro Sanitário Brasília - ASB	■	■	■	■		■		■	■	■	■	■
<b>Núcleos de Limpeza Urbana</b>												
Núcleo de Limpeza de Brasília			■									
Núcleo de Limpeza do Gama				■								
Núcleo de Recuperação de Resíduos - NURR (PSul)									■			
<b>Cooperativas</b>												
<b>Coleta Seletiva</b>												
RECICLA MAIS BRASIL -RA Itapoã e Paranoá					■							
RECICLE A VIDA - Samambaia seg a quinta					■							
<b>Centrais de Triagem</b>												
IRR L4 Sul (Cooperlimpo Grupo A; Renove)			■									
IRR PSul (Coopere; Plasferro; Apcorc; Cataguar)		■										
IRR Paranoá ( Recicla Mais Brasil)					■							
IRR SAAN (Cooperlimpo Grupo B, Cooperfé; Acapas)				■								
Complexo SEMA (Construir; Coorace; Cooperneos; Ambiente; Recicla Brasília;Coc		■										
COORTRAP (SCIA) manhã QD 09 - Galpão SLU (7h - 15h)												
RENASCER - SIA Trecho 17 - Lote 1660 - Entrada da cidade do Automóvel			■									
COOPATIVA - SIA Trecho 17 - Lote 1660 - Entrada da cidade do Automóvel			■									
<b>Serviços de Limpeza Urbana</b>												
Coleta Convencional - Empresa 1 -Sustentare						■						
Coleta Convencional - Empresa 2 - VA					■							
Coleta Convencional - Empresa 3 - Suma								■				
Coleta Seletiva - Empresa 1 - Sustentare						■						
Coleta Seletiva - Empresa 2 - VA					■							
Coleta Seletiva - Empresa 3 - Suma								■				
Varrição Manual - Empresa 1 - Sustentare						■						
Varrição Manual - Empresa 2 - VA					■							
Varrição Manual - Empresa 3 - Suma								■				
Varrição Mecanizada - Empresa 1 - Sustentare						■						
Varrição Mecanizada - Empresa 2 - VA					■							
Varrição Mecanizada - Empresa 3 - Suma								■				
Limpeza corretiva de vias - Empresa 1 - Sustentare						■						
Limpeza corretiva de vias - Empresa 2 - VA					■							
Limpeza corretiva de vias - Empresa 3 - Suma								■				
Coleta de Entulhos Mecanizada - Empresa 1 - Sustentare						■						
Coleta de Entulhos Mecanizada - Empresa 2 - VA					■							
Coleta de Entulhos Mecanizada - Empresa 3 - Suma								■				
Coleta de Entulhos Manual - Empresa 1 - Sustentare						■						
Coleta de Entulhos Manual - Empresa 2 - VA					■							
Coleta de Entulhos Manual - Empresa 3 - Suma								■				
<b>Ponto de Entrega Voluntária - PEV</b>												
PEV - núcleo de Ceilândia - QNN 29 Módulos G a K Área Especial							■					
PEV - núcleo de Ceilândia - QNP 28 Área Especial - P Sul							■					

Cronograma de atividades do Plano Anual de Fiscalização - 2021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PEV - núcleo de Ceilândia - QNN 27 - lote C - Adm Ceilândia							■					
PEV - Guará - QE 25 Área Especial do CAVE							■					
PEV - núcleo de Planaltina												
PEV - núcleo de Taguatinga							■					
PEV - núcleo do Gama				■								
PEV - Brasília - L4 Sul			■									
PEV Brazlândia - Cooperativa							■					

Fiscalizações Indiretas												
Acompanhamento TAC Sobradinho (relatórios bimestrais)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Avaliação das metas estabelecidas no PDGIRS			■	■	■	■	■	■				
Relatórios trimestrais de monitoramento ambiental - URE			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Relatórios trimestrais de monitoramento ambiental e geotécnico -ASB			■			■			■			■
Análise e monitoramento dos dados de pesagem	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■